



ATA DA MILÉSIMA QUADRIGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às quinze horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, por meio virtual e utilizando a ferramenta ConabReunião, a **1.496ª** (milésima quadrigentésima nonagésima sexta) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os membros da Direx: **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e Diretor-Presidente Substituto, conforme Resolução Consad nº 034/2019, **José Jesus Trabulo de Sousa Júnior**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep) e **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). E para esclarecimentos, participaram Walquiria Meireles, Gerente da Gerência de Modelagem Organizacional (Gemor), Jorge Oliveira Correia Júnior, Superintendente da Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg) e Erick de Brito Farias, Assessor da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi). O Diretor-Presidente Substituto cumprimentou a todos e deu início a análise da pauta: **1) ASSUNTOS GERAIS: 1.1) Licença sem vencimentos (SEI 21209.000980/2020-36)**. A Direx tomou ciência do pedido de licença sem vencimentos de empregado da Sureg/GO, e considerando que o processo não traz elementos suficientes para decisão, como por exemplo, os motivos que ensejaram a solicitação, a Direx restituiu os autos à Sureg/GO para maiores esclarecimentos por parte do requerente, preliminarmente à sua decisão. Por oportuno, a Direx mantém seu entendimento, exarado em sua 1.448ª Reunião Ordinária, de 10/03/2020, no sentido de que as licenças sem vencimento e renovações só serão deferidas se devida-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/310.088-3 no dia 16/11/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



mente justificadas e em casos excepcionais. **1.2) Inova Conab.** O Superintendente da Suorg, senhor Jorge Oliveira e a Gerente da Gemor, senhora Walquíria Meireles realizaram a apresentação do projeto Inova Conab. Criado na Companhia em 2017, o Inova Conab já premiou diversos empregados e revelou diversos projetos inovadores e que já foram implementados. Esclareceram que durante 2020 não foi possível a realização do projeto tendo em vista o cenário de pandemia mundial, mas que no aniversário da Conab, em abril próximo, os vencedores do concurso 2019/2020 serão conhecidos e premiados. A Direx tomou ciência e elogiou o trabalho da equipe que coordena o Projeto. **2) DEMANDAS AOS CONSELHOS. 2.1 CONFIS. 2.1.1) Relatório da Carteira de Cobranças 4º trimestre 2020.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo nº 21200.004494/2020-77 com o Relatório da Posição da Carteira de Cobrança em relação ao 4º trimestre, esclarecendo sobre a situação dos 23 (vinte e três) processos referentes à alienação de imóveis, em atendimento ao item 4.3 do Plano de Trabalho Confis. Após ciência, a Direx APROVA e encaminha o Relatório ao Confis. **2.1.2) Relatório de Certidões de Regularidade Fiscal do 4º trimestre/2020.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo nº 21200.001864/2020-14 com o Relatório de Certidão de Regularidade Fiscal do 4º trimestre 2020. Após ciência, a Direx APROVA e encaminha o Relatório ao Confis. **2.1.3) Relatórios da Situação dos imóveis da Conab, Aquisições e Contratações e Venda de Ativos 4º trimestre.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo nº 21200.000845/2021-51 com os Relatórios da Situação dos Imóveis da Conab, Relatório de Aquisições e Contratações e Relatório de Venda de Ativos. Após ciência, a Direx APROVA e encaminha os Relatórios ao Confis. **2.1.4) Atualização mensal do Plano de Ação das Contas 2019.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo nº 21200.004357/2020-32, com a atualização mensal do Plano de Ação para aprovação das Contas 2019, ressaltando que entre as cinco recomendações apontadas como condicionantes, duas delas já foram concluídas. Após ciência, a Direx APROVA e encaminha o Plano de Ação ao Confis. **2.1.5). Averbção de benfeitorias realizadas pelo Banco do Brasil, em imóvel da Sureg/PI.** O Di-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



retor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à apreciação da Direx o processo nº 21200.004844/2020-03, no qual consta parecer de Auditoria da Auger em imóvel da Conab na Sureg/PI, e em razão disso o Confis solicita à Conab atender à recomendação da Auger de averbar as benfeitorias realizadas no imóvel por parte do Banco do Brasil. A Diafi informa que a averbação das benfeitorias realizadas pelo Banco do Brasil encontra-se em execução pela Sureg/ PI, tão logo seja concluído informará ao Confis. Após ciência a Direx APROVA e encaminha a resposta da Diafi ao Confis. **2.1.6) Relatório de Análise qualitativa e quantitativa do Balanço Patrimonial.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo nº 21200.000863/2021-33 com o Relatório do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício - DRE e Análises Quantitativas/Qualitativas de Dezembro/Novembro/2020. Após ciência, a Direx APROVA e encaminha o Relatório ao Confis. **2.1.7) Relatório de execução do Plano de Negócios 4º trimestre 2020.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo nº 21200.000775/2021-31, com o Relatório de execução do Plano de Negócios 4º trimestre 2020. Após ciência, a Direx APROVA e encaminha o Relatório ao Confis. **2.1.8) Relatórios de TED's, Atividades do 4º trimestre, Acompanhamento Resolução CGPAR, Lei nº 13.303, Decreto nº 8.945 e Aplicação do Código de Ética.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo nº 21200.000362/2021-57, com os Relatórios elaborados pela Sucor: Relatório de TED's, Relatório de Atividades do 4º trimestre, Relatório de Acompanhamento Resoluções CGPAR, Lei nº 13.303, Decreto nº 8.945 e Relatório de Aplicação do Código de Ética. Após ciência, a Direx APROVA e encaminha os Relatórios ao Confis. **2.1.9) Relatório de Evolução dos passivos contingentes (cível, trabalhista, tributário e ambiental) 4º trimestre 2020.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo nº 21200.004036/2020-38, com o Relatório de Evolução dos passivos contingentes 4º trimestre 2020, e o risco de perda relativo aos processos judiciais e sobre as medidas de natureza jurídica adotadas pela Companhia. Após ciência, a Direx APROVA e encaminha o Relatório ao Confis. **2.1.10) Relatório de Acompanhamento trimestral dos pagamentos de ações judiciais – 4º trimestre/2020.** O Diretor-Executivo da Diafi e

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/310.088-3 no dia 16/11/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo



Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo nº 21200.004048/2020-62 com o Relatório de Acompanhamento Trimestral dos Pagamentos de Ações Judiciais – 4º trimestre/2020. Além do Relatório em formato PDF, a Proge encaminha também em planilhas com os dados em excel, conforme já solicitado pelo Confis. Após ciência, a Direx APROVA e encaminha o Relatório ao Confis. **2.1.11) Plano de Ação Sureg/RJ.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo nº 21200.004856/2020-20, com o Plano de Ação elaborado pela Sureg/RJ para sanear as recomendações pendentes nos Hortomercados Leblon e Humaitá, constantes no Relatório de Acompanhamento das Atividades de Auditoria Interna 4º trimestre 2019. Após ciência a Direx APROVA e encaminha o Plano de Ação ao Confis. **2.1.12) Relatório de Informações Financeiras SAS 4º trimestre 2020 x 3º trimestre 2020.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o processo nº 21200.001131/2020-80 com o Relatório Analítico de Execução Orçamentária - SEI nº 13816368, que retrata a evolução dos gastos assistenciais contraídos com o Serviço de Assistência à Saúde – SAS, durante o quarto trimestre de 2020, comparativamente ao terceiro. Após ciência, a Direx APROVA e encaminha o Relatório ao Confis. **2.1.13) Esclarecimentos sobre o Plano de Funções.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx processo com Nota Técnica SEST contendo a manifestação daquela Secretaria sobre o Plano de Funções da Companhia, conforme solicitado pelo Confis em sua 296ª Reunião Ordinária. Após ciência a Direx encaminha a manifestação SEST ao Confis. **3) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 3.1) Voto Presi nº 002/2021.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Voto com proposta de atualização da Norma do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Conab – NOC 10.109, esclarecendo que a necessidade da atualização se deu para que se estabeleçam regras a serem observadas quando da submissão de matérias à Direx. Após discussão do assunto, passou à leitura do Voto Presi nº 002/2021: **Documento:** Regimento Interno Direx (SEI 21200.003529/2020-51). **Assunto:** Atualização da Norma do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Conab – NOC 10.109, necessidade de estabelecer e detalhar as regras das matérias a serem submetidas à Direx. **Relato:** Trata o processo administrativo em epígrafe da Norma do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Co-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

nab – NOC 10.109, em decorrência da necessidade de estabelecer e detalhar as regras das matérias a serem submetidas à Direx. Os autos estão devidamente instruídos com a Minuta da Norma e seguiu o rito de tramitação constante na Norma de Gestão Normativa - NOC 60.304, ou seja, elaboração da minuta da Norma, análise pela área de riscos e controles internos e análise pela área jurídica. Ressalte-se que a elaboração dos fluxos das atividades não se aplica a esta norma. Para a área de Controle Interno a Norma encontra-se apta a ser aprovada. A área jurídica informa que "nos termos da competência desta PROGE, abstraídos os aspectos técnicos e administrativos da questão, bem como os de conveniência e oportunidade, que dizem respeito às atribuições dos gestores, opinamos no sentido da regularidade jurídica da proposta de atualização do Regimento Interno da Direx". A proposta de atualização do Regimento Interno da Direx – NOC 10.109 contém como principais alterações: Melhoria nas disposições do regimento, desmembramento dos itens dos capítulos em: composição, caracterização, competência, matérias e funcionamento da Direx; Inclusão das formas de reunião da Diretoria Executiva; Inclusão do capítulo "Matérias" abrangendo: Deliberação de competência estatutária da Direx; Definição de instrumentos de uso da Direx: Ata, Pauta, Votos, Resolução, Determinação e Deliberação. Além disso, as matérias para deliberação deverão conter a análise da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos e da Procuradoria-Geral, salvo aquelas com normativos específicos.

Fundamentação Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, do Estatuto Social da Companhia e as boas práticas de governança corporativa; NOC 60.304 – Norma de Gestão Normativa. Voto: Diante do exposto, submetemos o presente Voto à apreciação do Colegiado, propondo a Atualização da Norma do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Conab - NOC 10.109 nos termos acima expostos. **O Voto foi aprovado por unanimidade.**

3.2) Voto Diafi nº 020/2021. O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Voto com a proposta de revalidação, pela Diretoria Executiva, dos laudos de avaliação elaborados pela Câmara de Valores Imobiliários — CVI, em 14/2/2020, 28/2/2020 e 10/3/2020, para fixação dos preços mínimos de venda dos imóveis da Conab

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



constantes do PDPI localizados no estado do Mato Grosso do Sul. O Assessor da Diafi, senhor Erick Farias prestou os esclarecimentos a respeito do pleito. Após discussão do assunto, passou-se à leitura do Voto Diafi nº 020/2021: **Documento:** Processos de Alienação de Imóveis da Sureg/MS nº 21213.000004/2020-14 (Campo Grande); nº 21213.000165/2019-74 (Dourados); nº 21213.000166/2019-19 (Maracaju), nº 21213.000167/2019-63 (Rio Brilhante), nº 21213.000168/2019-16 (São Gabriel do Oeste) e nº 21213.000169/2019-52 (Sidrolândia). **Assunto:** Revalidação, pela Diretoria Executiva, dos laudos de avaliação elaborados pela Câmara de Valores Imobiliários — CVI, em 14/2/2020, 28/2/2020 e 10/3/2020, para fixação dos preços mínimos de venda dos imóveis da Conab constantes do PDPI localizados no estado do Mato Grosso do Sul. **Relato:** Os laudos de avaliação emitidos pela Câmara de Valores Imobiliários — CVI, em 14/2/2020, 28/2/2020 e 10/3/2020 relativos aos imóveis de propriedade da Conab no estado do Mato Grosso do Sul, constantes do PDPI, foram aprovados pela Direx por intermédio dos votos Diafi nºs 37/2020, 41/2020 e 48/2020. Os bens encontram-se localizados: **1.** Campo Grande: Rua Alan Boa Ventura 141 - Vila Elaine - Campo Grande, avaliado por R\$1.960.000,00 (um milhão novecentos e sessenta mil reais); **2.** Dourados: Rua Cel. Ponciano, 1051 - Parque Jequitibá, Dourados, avaliado por R\$22.800.000,00 (vinte e dois milhões e oitocentos mil reais); **3.** Maracajú: Rodovia MS 162 - km 1,5 - Saída para Água Fria – Maracajú avaliado por R\$2.810.000,00 (dois milhões, oitocentos e dez mil reais); **4.** Rio Brilhante: Rod. MS - BR 163 - km 324,7 saída para Campo Grande - Rio Brilhante avaliado por R\$ 1.863.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil reais); **5.** São Gabriel D'Oeste: BR 163 km 541 - São Gabriel D'Oeste avaliado por R\$3.065.000,00 (três milhões e sessenta e cinco mil reais); e **6.** Sidrolândia: Rod. MS 162 - km 06 - saída para Maracajú – Sidrolândia avaliado por R\$ 2.694.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil reais). Consultada sobre a majoração dos preços dos imóveis em função do crescimento do agronegócio em 2020, a CVI respondeu dizendo que eles podem ter sofrido alteração com acréscimos de valores, sugerindo que se avalie cada um deles, apresentando proposta no valor de R\$33.278,50 (trinta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). A proposta foi submetida à Suofi

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

100



para a alocação dos recursos, tendo aquela Superintendência informado não haver disponibilidade no momento, nem aventou a certeza do comprometimento orçamentário-financeiro da despesa em 2021. Portanto, para que não se perca a validade dos laudos que vencem entre os dias 14/2 a 10/3 de 2021 entendemos que se deva revalidá-los conforme o que dispõe a Norma NOC 60.208, Capítulo V, item "6 - Os Laudos de avaliação terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogados por igual período. 6.1 - A área Gestora do bem deverá se manifestar quanto a necessidade de prorrogação do Laudo, considerando os aspectos comportamentais do mercado imobiliário da região, o estado de conservação do bem, localização, tipo de imóvel e o custo-benefício, sopesado o gasto em relação a elaboração de um novo laudo.". **Fundamentação Legal:** Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis, Norma de Alienação de Bens Imóveis – NOC 60.208 e Regulamento de Licitações e Contratos – RLC. **Voto:** Proponho a aprovação pela Diretoria Executiva da revalidação dos laudos emitidos pela Câmara de Valores Imobiliários – CVI, relativos aos imóveis de: 1) Vila Elaine - Campo Grande no valor de R\$1.960.000,00 (um milhão novecentos e sessenta mil reais) 2) Dourados no valor de R\$22.800.000,00 (vinte e dois milhões e oitocentos mil reais); 3) Maracaju no valor de R\$2.810.000,00 (dois milhões, oitocentos e dez mil reais); 4) Rio Brilhante no valor de R\$ 1.863.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil reais); 5) São Gabriel do Oeste no valor de R\$3.065.000,00 (três milhões e sessenta e cinco mil reais) e 6) Sidrolândia no valor de R\$ 2.694.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil reais), cujos laudos foram aprovados pela Diretoria Executiva da Conab por intermédio dos Votos Diafi n°s 37 e 41 em 18/03/2020 e 48, em 14/04/2020. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.3) Voto Diafi nº 021/2021.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Voto com proposta de retificação do valor e revalidação, pela Diretoria Executiva, do laudo de avaliação para fixação do preço mínimo de alienação do imóvel da Conab MT121, localizado na Rua Jerolamo Matheus de Bortoli, 611, Jardim Alvorada – Diamantino/MT. O Assessor da Diafi, senhor Erick Farias prestou os esclarecimentos a respeito do pleito. Após discussão do assunto, passou-se à leitura do Voto Diafi nº 021/2021: **Documento:** Processos SEI nº 21212.000260/2019-88.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

101



Assunto: Retificação do valor e revalidação, pela Diretoria Executiva, do laudo de avaliação para fixação do preço mínimo de alienação do imóvel da Conab MT121, localizado na Rua Jerolamo Matheus de Bortoli, 611, Jardim Alvorada – Diamantino/MT. **Relato:** Necessidade de retificação e revalidação, pela Diretoria Executiva, do laudo de avaliação para fixação do preço mínimo de alienação do imóvel da Conab MT 121, localizado na Rua Jerolamo Matheus de Bortoli, 611, Jardim Alvorada - Diamantino/MT, conforme despacho SEI 13699701. O imóvel foi avaliado pela empresa Evolution Engenharia e Avaliações que atribuiu ao bem, como valor médio do terreno e das benfeitorias, o total de R\$ 10.084.707,73 (dez milhões oitenta e quatro mil, setecentos e sete reais e setenta e três centavos). O laudo emitido em 17/03/2020 foi aprovado pela Direx na sua 1.454ª Reunião Ordinária de 22/04/2020 por intermédio do Voto Diafi nº055/2020, de 16/04/2020, entretanto o valor mínimo a ser considerado, tendo em vista a política de preço mínimo, seria de R\$ 9.586.976,73 (nove milhões, quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), constante na fl. 141 do referido Laudo, conforme Art. 42 do RLC. Considerando o que dispõe a Norma 60.208 – Alienação de Bens Móveis, Capítulo V, Fixação do Preço Mínimo, item: “6 - Os Laudos de avaliação terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogados por igual período. 6.1 - A área Gestora do bem deverá se manifestar quanto a necessidade de prorrogação do Laudo, considerando os aspectos comportamentais do mercado imobiliário da região, o estado de conservação do bem, localização, tipo de imóvel e o custo-benefício, sopesado o gasto em relação a elaboração de um novo laudo.” Dessa forma, verifica-se a necessidade de retificar o valor mínimo e revalidar por mais um ano o laudo de avaliação, considerando que o imóvel pertence ao Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI. **Fundamentação Legal:** Norma de Alienação de Bens Imóveis – NOC 60.208 e Regulamento de Licitações e Contratos – RLC e Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis. **Voto:** Proponho a aprovação, pela Diretoria Executiva, da retificação do valor mínimo e a revalidação do laudo de avaliação para fixação do preço de venda do imóvel da Conab MT 121, localizado na Rua Jerolamo Matheus de Bortoli 611, Jardim Alvorada - Diamantino/MT. O imóvel foi avaliado por R\$ 9.586.976,73 (nove mi-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

102

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/310.088-3 no dia 16/11/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



lhões, quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), conforme laudo emitido pela empresa Evolution Engenharia e Avaliações em 17/03/2020 e expira em 17/03/2021, aprovado pela DIREX na sua 1.454ª Reunião Ordinária de 22/04/2020 por intermédio do Voto Diafi nº 055/2020 de 16/04/2020. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.4) Voto Diafi nº 022/2021.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Voto com proposta de laudo de avaliação para fixação do preço mínimo de alienação do imóvel da Conab, localizado na Rua Uriel de Holanda, nº 40/56, Beberibe, Recife/PE. laudo de avaliação para fixação do preço mínimo de alienação do imóvel da Conab, localizado na Rua Uriel de Holanda, nº 40/56, Beberibe, Recife/PE. O Assessor da Diafi, senhor Erick Farias prestou os esclarecimentos a respeito do pleito. Após discussão do assunto, passou-se à leitura do Voto Diafi nº 022/2021: **Documento:** Processo de Alienação do Imóvel da Sureg/PE nº 21203.000117/2019-03. **Assunto:** Aprovação pela Diretoria Executiva do laudo de avaliação para fixação do preço mínimo de alienação do imóvel da Conab, localizado na Rua Uriel de Holanda, nº 40/56, Beberibe, Recife/PE. **Relato:** O imóvel foi incluído no Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI por intermédio da Resolução Consad nº 30/2019, de 29/05/2019. Foi avaliado pelo engenheiro da Conab Flávio Salviانو Machado Filho em 22/1/2021, sendo-lhe atribuído o valor mínimo de R\$ 4.385.000,00 (quatro milhões trezentos e oitenta e cinco mil reais), valor médio de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões novecentos mil reais) e valor máximo de R\$ 5.480.000,00 (cinco milhões quatrocentos e oitenta mil reais). Consta da avaliação a informação de que recai sobre o bem penhora por motivos de reclamações trabalhistas, logo a alienação do imóvel, no momento, fica prejudicada até a retirada da restrição. Trata-se de um imóvel urbano, do tipo galpão, com aproximadamente 810,00 m², composto por 8 salas e 6 banheiros construídos sobre um terreno de área aproximada de 3.919,81m². A estrutura é formada por pilares e vigas em concreto pré-moldado, telhado constituído de telhas em fibrocimento e fechamento lateral em alvenaria e cobogós. Considerando sua situação de integrante do PDPI, torna-se necessário aprovar o laudo de avaliação elaborado em 22/1/2021, para que se defina o preço de alienação do ativo. O tema é tratado na Política, RLC e Norma de Alienação de Bens Imóveis -

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

103



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

104
JUCIS-DF



NOC 60.208, que em seu Capítulo V, Fixação do Preço Mínimo, item 6, dispõe: "6 - Os Laudos de avaliação terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogados por igual período."

Fundamentação Legal: Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis; Norma de Alienação de Bens Imóveis NOC – 60.208 e Regulamento de Licitações e Contratos – RLC. **Voto:** Proponho a essa Diretoria Executiva a aprovação da fixação do preço mínimo de alienação do imóvel da Conab, localizado na Rua Uriel de Holanda, nº 40/56, Beberibe, Recife/PE, conforme laudo de avaliação realizado pelo engenheiro da Conab Flávio Salviano Machado Filho em 22/1/2021, em R\$ 4.385.000,00 (quatro milhões trezentos e oitenta e cinco mil reais). **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.5) Voto Diafi nº 023/2021.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Voto com proposta de aprovação e revalidação, pela Diretoria Executiva, do laudo de avaliação para fixação do preço de alienação do imóvel da Conab, localizado na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, s/nº, St. Central, Itapuranga/GO. Após discussão do assunto, passou à leitura do Voto Diafi nº 023/2021: **Documento:** Processo de Alienação do Imóvel da Sureg/GO n.º 21209.000038/2020-78. **Assunto:** Aprovação e Revalidação, pela Diretoria Executiva, do laudo de avaliação para fixação do preço de alienação do imóvel da Conab, localizado na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, s/nº, St. Central, Itapuranga/GO. **Relato:** A Unidade Armazenadora de Itapuranga foi desativada e o imóvel incluído no Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI por intermédio da Resolução nº38/2019. O imóvel foi avaliado pelo engenheiro Arthur Flecha Correa em 12/03/2020, fls.64 a 108, que na época prestava serviços à Conab na condição de empregado. Foi-lhe atribuído o valor de R\$ 5.016.000,00 (cinco milhões e dezesseis mil reais), tendo sido considerado como de baixa liquidez. Considerando sua situação de integrar o PDPI, torna-se necessário aprovar o laudo de avaliação elaborado e ao mesmo tempo revalidá-lo até 12/03/2022, para que se defina o preço de alienação do ativo. A Sureg/GO informa que engenheiro responsável pelo laudo de avaliação desligou-se da Conab e que não há tempo hábil para nova avaliação, concluindo que o mais razoável seria prorrogar o existente. O tema é tratado na Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis, RLC e Norma 60.208,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

104

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/310.088-3 no dia 16/11/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



que em seu Capítulo V, Fixação do Preço Mínimo, item 6, dispõe: “6 - Os Laudos de avaliação terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogados por igual período. 6.1 - A área Gestora do bem deverá se manifestar quanto a necessidade de prorrogação do Laudo, considerando os aspectos comportamentais do mercado imobiliário da região, o estado de conservação do bem, localização, tipo de imóvel e o custo-benefício, sopesado o gasto em relação a elaboração de um novo laudo.” **Fundamentação Legal:** Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis, Norma de Alienação de Bens Imóveis – NOC 60.208 e Regulamento de Licitações e Contratos – RLC. **Voto:** Proponho a esta Diretoria Executiva a aprovação da fixação do preço mínimo de alienação do imóvel da Conab, localizado na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, s/nº, St. Central, Itapuranga/GO, conforme laudo de avaliação realizado pelo engenheiro Arthur Flecha Correa, fls.64 a 108, em 12/03/2020, em R\$ 5.016.000,00 (cinco milhões e dezesseis mil reais), bem como aprovar a revalidação, por mais 12 meses, do referido laudo. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.6) Voto Diafi nº 024/2021.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx Voto com proposta de cessão de uso compartilhado de imóvel da Conab no estado do Mato Grosso. O Assessor da Diafi, senhor Erick Farias prestou os esclarecimentos a respeito do pleito. Após discussão do assunto, passou-se à leitura do Voto Diafi nº 024/2021: **Documento:** Processo nº 21212.000826/2020-13. **Assunto:** Cessão de uso compartilhado ao Governo do Estado de Mato Grosso - Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, (Ofício 11983659) - do imóvel denominado Unidade Armazenadora de Cuiabá, localizado no Distrito Industrial na Avenida A esquina com a Z, no município de Cuiabá/MT. **Relato:** O imóvel é composto por uma área de terreno de 38.000 m² e de uma área construída de 5.874m² mais 2 armazéns Flat Storage com 2.278 m² cada, sendo que a Sureg/MT utiliza apenas 1 armazém (2.278m²) para arquivo documental, guarda de bens inservíveis e de um caminhão. No plano de utilização proposto pela Secretaria, o bem será utilizado para acomodar a estrutura da Coordenadoria de Bens Apreendidos da SEMA/MT, bem como as madeiras e equipamentos objeto de apreensão pelo órgão. Não foi incluído no Plano de Desmobilização da Companhia (SEI 11984153) em face da tramitação

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

105



do Processo Judicial nº 2006.36.00.010794, que aguarda julgamento, cujo autor é o próprio estado de Mato Grosso. O motivo do ajuizamento é a reversão da doação sob a alegação de destinação diversa da que consta no encargo de doação e pela intenção de venda do bem. A despesa anual com o imóvel é de cerca de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) sendo a cessão de uso compartilhado vantajosa, uma vez que haveria compartilhamento também das despesas, além da intenção da SEMA em investir em algumas benfeitorias no imóvel, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) conforme Ofício nº 2.568/2020/GAB/SEMA-MT (13588370). O pleito foi submetido à Prore/MT, que se manifestou (Parecer 12851938), ser possível a cessão de uso compartilhado da Unidade Armazenadora, tendo em seguida a Sureg/MT se pronunciado favorável à cessão em face da impossibilidade de alienação do imóvel, e, ainda, levando em consideração o princípio da economicidade e razoabilidade na administração pública. A Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis, estabelece em seus arts. 20 e 26: "a cessão de imóvel somente poderá ser submetida à autorização da Diretoria Executiva (Direx), após ofertado à venda em processo licitatório considerado deserto", e "As situações de excepcionalidade, devidamente justificadas e comprovadas mediante plano de utilização apresentado pelo solicitante, deverão ser submetidas pela Diretoria Executiva à decisão do Conselho de Administração (Consad)". O Estatuto Social da Conab em seu art.73, inciso XXIV diz que compete à Direx "autorizar a cessão de bens imóveis, na forma da política aprovada pelo Conselho de Administração". **Fundamentação Legal:** Estatuto Social da Conab, Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis, e NOC 60.202 – Administração e Controle do Patrimônio. **Voto:** Diante do exposto, propomos, a Diretoria Executiva, a cessão de uso compartilhado da unidade Armazenadora de Cuiabá localizada no Distrito Industrial na Avenida A, esquina com a Z, no Município de Cuiabá/MT, para o Governo do Estado de Mato Grosso, para uso da Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso. As despesas com a conservação, manutenção, impostos, taxas, etc. serão compartilhadas com o cessionário. Após deliberação dessa Direx, solicitamos dar ciência ao Consad, para decisão, nos termos do estabelecido na Política. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente Substituto agra-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

106

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/310.088-3 no dia 16/11/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

107
JUCIS-DF



deceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinicius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.



JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
DIAFI, respondendo também pela PRESI
Resolução Consad nº 034/2019



BRUNO SCALÓN CORDEIRO
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas



JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento



SERGIO DE ZEN
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações



MARCUS VINICIUS MORELLI
Secretário